



CONTRATO Nº 155/2023-DL 020/2023
PROC. ADM. Nº 0101.0744.2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **I S NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ. nº 14.248.957/0001-66, localizada na Av. Ataliba Almeida nº1699 - Centro, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Ildeglan Santos Nascimento, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 0168689520015 SSP/MA do CPF nº 988.461.753-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra, roçadeira, furadeira etc) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Moto podador HT - 45 STIHL	02	R\$ 5.699,00	R\$ 11.398,00
02	Roçadeira FS 220 - STIHL	02	R\$ 4.799,00	R\$ 9.598,00
03	Motosserra MS 382 - STIHL	02	R\$ 5.699,00	R\$ 11.398,00
04	Soprador BR 420 - STIHL	02	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
05	Pulverizador SR 420 - STIHL	02	R\$ 5.804,00	R\$ 11.608,00
	TOTAL			R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

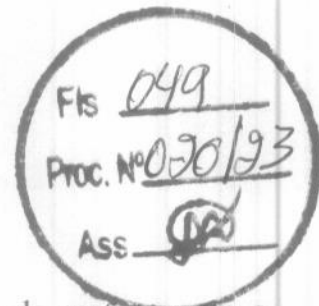
5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes.....

, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

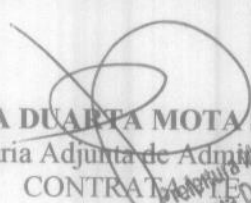
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

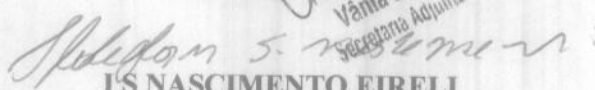
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

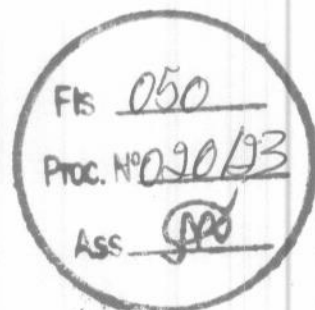
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

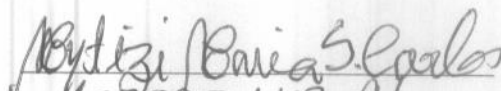
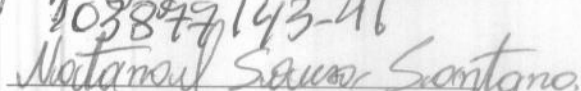
Chapadinha-MA, 18 de Fevereiro de 2023.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


I'S NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 14.248.957/0001-66
ILDEGLAN SANTOS NASCIMENTO
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:


103877143-46

074.969.133-46



EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 – DL Nº 020/2023 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 155/2023 - DL Nº 020/2023 - Processo Administrativo Nº 0744/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: I S NASCIMENTO EIRELI CNPJ. nº 14.248.957/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra, roçadeira, furadeira etc) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023

Chapadinha (MA), 17 de Fevereiro de 2023

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3096 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROC. ADM Nº 1431/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5674/2022 – PMCH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 – DL Nº 020/2023 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

RATIFICAÇÃO Nº 003/2023/INEX/003/2023

RATIFICAÇÃO Nº 004/2023/INEX/004/2023

RATIFICAÇÃO Nº 005/2023/INEX/005/2023

RATIFICAÇÃO Nº 006/2023/INEX/006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO do Objeto: Contratação de especializada para execução dos serviços de manutenção de um Equipamento: Motoniveladora XCMG GR1803BR de interesse da Administração Pública de Chapadinha. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 21 de Dezembro de 2022, na páginas 01 – Edição nº 3008. ONDE SE LÊ-SE: "Nara da Silva Macedo/Secretária Adjunta de Administração". LEIA-SE: "Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROC. ADM Nº 1431/2023 APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5674/2022 – PMCH

ERRATA DO TERMO ADITIVO. Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 404/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 19 de Abril de 2023, na páginas 03 – Edição nº 3090. ONDE SE LÊ-SE: "e R\$ 4.004,50 (quatro mil e quatro reais e cinquenta centavos)". LEIA-SE: "R\$ 4.002,50 (quatro mil e dois reais e cinquenta centavos)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 – DL Nº 020/2023 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 155/2023 – DL Nº 020/2023 – Processo Administrativo Nº 0744/2023; ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 020/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CONTRATADA: IS NASCIMENTO EIRELI CNPJ. nº 14.248.957/0001-66 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra, roçadeira, furadeira etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE
04.122.0002.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023 Chapadinha (MA), 17 de Fevereiro de 2023 VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Fis 058

Proc. Nº 020/23

ASS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Ratificação nº 003/2023/INEX/003/2023

Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Chapadinha/MA, 24 de Abril de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Ratificação nº 004/2023/INEX/004/2023

Assunto: Serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo n.º 0073925-87.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a continuidade no processo n.º 0073925-87.2016.4.01.3400 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo n. (0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

Chapadinha/MA, 24 de Abril de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração